



ANÁLISE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA recebeu 01 (uma) impugnação para o certame em tela, sendo esta registrada tempestivamente através do portal www.novobbmnet.com.br.

Após análise dos autos e conforme parecer da Secretaria de Obras e Infraestrutura conforme segue:

De acordo com o Edital 017/2024, item 9.3.2, cita que:

9.3. 2 Qualificação Técnica Profissional – Emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervados pelo CREA ou CAU, com provando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade operacional equivalente ou superior as constantes no objeto licitado, sendo os itens de maior relevância como segue:

9.3.2.1 Parcela de maior relevância:

- a) Elaboração de Plano de Mobilidade e/ou Plano Urbanístico;
- b) Plano e /ou Projeto Ambiental;
- c) Plano de Infraestrutura Viária Urbana;
- d) Plano de Orientação de Trânsito.

9.3.3 Não é necessário que os vários serviços façam parte de um único atestado, podendo cada qualificação estar demonstrada separadamente (grifo nosso).

Considerando que o termo de referência cita o "uso do solo para fins de mobilidade urbana";



Considerando que a Lei 12.587/12 - Políticas Nacionais de Mobilidade Urbana, em seu Art. 5º cita que "A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

(...)

II - desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;" (...); Considerando que toda intervenção desse porte necessita também de Estudos de Impacto Ambiental (EIA); Considerando, por fim, que o edital não especifica percentual de maior relevância para tais serviços e que tais documentos similares poderão ser apresentados em mais de um atestado,

Considera-se a apresentação de tal documento de suma importância para integrar os trabalhos na elaboração do plano em um único contrato, dispensando assim futuros acréscimos de serviços.

Sendo assim, a Administração Municipal, **JULGOU IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada pela empresa **MARCHESINI SERVICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**, conforme parecer, mantendo-se os demais termos do edital e prazos nele contidos.

Diante do exposto, **FICA MANTIDA** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, supracitada, para o dia **15/07/2024 ÀS 09H00MIN.**

Serra Negra, 11 de Julho de 2024.


MATEUS GUEDES BERTON
AGENTE DE CONTRATAÇÃO